



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 016/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.61.0006.0.002 – DIVIDA PUBLICA	
010 – 3.1.90.91.00.00.00.00 – 00000 – Sentenças judiciais.....R\$	30.000,00
10.301.0010.2.031 – MANUT. FOLHA DE PAGTO DA SAÚDE	
182 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – 00000 – Indenizações e rest. Trabalhistas.....R\$	20.000,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.062 – MANUT. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
264 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – 00000 - Indenizações e rest. Trabalhistas.....R\$	35.000,00
TOTAL.....R\$	85.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações das fontes discriminada no quadro abaixo como segue:

REDUÇÃO DE DOTAÇÕES

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0006.2.003 – MANUT DA ATIV. DA SEC DE ADM E FINANÇAS	
022 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras des de pessoal.....R\$	35.000,00
07 – SAÚDE PARA TODOS	
199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Serv. De terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	85.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2025, tendo em vista a necessidade de readequação nas dotações necessárias.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após a aprovação e trâmites de publicação possamos dar continuidade nos empenhos mensais dos fornecimentos de materiais e serviços prestados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal